

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021/SENAR-MT

Pregão Presencial nº 046 /2021/SENAR-MT

Processo nº 24267/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 24267/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** (Nome Fantasia: **NOVA OESTE**), inscrita no CNPJ sob nº 17.360.151/0001-53, localizada na Avenida Florianópolis, Nº 870-SE, Bairro: Centro em Campo Novo do Parecis – CEP 78.360-000, e-mail novaoste.galiassi@gmail.com, telefone (65) 3382-2345, representada por seu sócio, **SR. GENUIR GALIASSI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2943524 SESP/SC e inscrito no CPF nº 807.582.319-20, de neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA E SEMANAL**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, localizado no município de **Campo Novo do Parecis/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe de Polos Tecnológicos-seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT.

LOTE 01						
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (Intermunicipal com parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Diária	10	Mercedes Bens Marcopolo Viaggio	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
02	Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (Municipal). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com	Diária	15	Mercedes Bens Marcopolo Viaggio	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00



	todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.					
03	Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (municipal). Serviço de transporte de passageiros, capacidade mínima de 44 pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Semanal (Domingo a Sábado)	20	Mercedes Bens Marcopolo Viaggio	R\$ 15.400,00	R\$ 308.000,00
04	Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (Intermunicipal com parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Semanal (Domingo a Sábado)	10	Mercedes Bens Marcopolo Viaggio	R\$ 20.450,00	R\$ 204.500,00
Veículo utilizado: Ônibus Mercedes Bens Marcopolo Viaggio R 2018/2019 Placa QZC 6358						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais)						



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Roberto

Rua Eng^o. Edgard Prado Arze
 SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
 CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT

65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

01	Locação de Micro-ônibus com motorista (Municipal). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Diária	30	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
02	Locação de Micro-ônibus com motorista (Intermunicipal com parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Diária	10	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
03	Locação de Micro-ônibus com motorista (Municipal). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da	Semanal (Domingo a Sábado)	20	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 11.920,00	R\$ 238.400,00



Pablo

	fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.					
04	Locação de Micro-ônibus com motorista (Intermunicipal com parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Semanal (Domingo a Sábado)	10	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 13.300,00	R\$ 133.000,00
Veículo utilizado: Ônibus Volkswagen Maercopolo Ideale R 2018/2019 Placa QZ5927						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 448.900,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)						

LOTE 03						
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Van com motorista (Municipal). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista). O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar	Diária	100	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00



	condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.				
02	Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>sem</u> parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Diária	25	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 1.550,00 R\$ 38.750,00
03	Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>com</u> parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre.	Diária	25	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 1.550,00 R\$ 38.750,00



Pablo

04	<p>Locação de Van com motorista (Municipal).</p> <p>Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre.</p>	Semanal (Domingo a Sábado)	10	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
05	<p>Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>sem</u> parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre.</p>	Semanal (Sábado a Domingo)	15	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00
06	<p>Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>com</u> parada em outro município). Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados (não</p>	Semanal (Sábado a Domingo)	15	Volkswagen Marcopolo Ideale	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00



<p>incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre.</p>					
<p>Veículo utilizado: Ônibus Volkswagen Marcopolo Ideale R 201/2019 Placa QCZ5997</p>					
<p>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 527.500,00 (Quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)</p>					
<p>VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES R\$ 1.553.400,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)</p>					

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

- 4.2.1. A empresa deverá entregar o veículo conforme a necessidade do SENAR/MT.
- 4.2.2. No caso dos itens cuja unidade é diária, as horas excedentes da diária deverão ser contabilizadas em frações de 4 (quatro) horas do valor da diária a ser cobrada.
- 4.2.3. **Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.**
- 4.2.4. A empresa se responsabilizará pela entrega dos serviços, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.
- 4.2.5. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: motorista, combustível, manutenção mecânica, pneus, impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, pedágios, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.**
- 4.2.6. A empresa se responsabilizará pelo custeio de alimentação e hospedagem do motorista, em quantidades suficientes e dentro dos padrões do Estado.
- 4.2.7. A contratada deverá obter todo o tipo de licença necessária junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte.
- 4.2.8. Os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito.
- 4.2.9. Os veículos deverão atender às normas pertinentes a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – **AGER/MT**, e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos.
- 4.2.10. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.
- 4.2.11. A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza



e deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados na categoria (CNH).

4.2.12. A CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para o **SENAR/MT**, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso ou outro Estado da federação, quando da ocorrência de quebra do veículo, falhas mecânicas, ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, ou providenciar forma de retorno imediato aos passageiros ao local de partida.

4.2.13. A Empresa contratada deverá obedecer a legislação específica referente à jornada de trabalho de seus empregados.

4.2.14. Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança.

4.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o **SENAR/MT** de qualquer responsabilidade do tipo.

4.2.16. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

4.2.17. A contratada será responsável, em todas as viagens, por todos os seguros relacionados aos passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares) responsabilizando-se também pelo pagamento do mesmo.

4.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o **SENAR/MT** de qualquer responsabilidade do tipo.

4.2.19. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão da contratação, bem como utilizar o nome do **SENAR/MT** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

4.2.20. Os trajetos serão definidos e devidamente autorizados por quem de direito do **SENAR/MT**, sendo para tanto expedida a Ordem de Fornecimento onde constará o trajeto a ser percorrido, bem como a quilometragem total a ser utilizada.

4.2.21. A empresa disponibilizará o transporte partindo de qualquer cidade do Estado, tendo como foco principal os municípios da Regional de Campo Novo do Parecis onde existe Sindicato Rural e sua extensão de base: **Arenópolis, Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Cuiabá, Diamantino, Nova Marilândia, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra**, sem restrição a horários e datas, locais estabelecidos com ou sem parada obrigatória em pista pavimentada e não pavimentada (propriedades rurais) com destino ao Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis, **devendo chegar no local com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário de início das atividades**, tanto no período matutino como vespertino.

4.2.22. O **SENAR/MT** utilizará ferramenta apropriada para a quantificação do serviço a ser prestado.

4.2.23. O **SENAR/MT** realizará diligência, in loco, na garagem do licitante que obtiver a menor proposta após encerrada a fase de lances, para verificar as condições do veículo apresentado no certame. Para isso, a licitante deverá disponibilizar o veículo apresentado na proposta



Roberto

dentro do prazo a ser estabelecido pela CPL.

4.2.23.1. A diligência constará de relato por escrito (ata) e fotos do veículo.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Na execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial 046/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 24267//2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV.A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 046/2021/SENAR-MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.

8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.


CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** da presente contratação o Coordenador da Equipe de Polos Tecnológicos, **Sr. WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAL** o Supervisor da Equipe de Polos Tecnológicos, **Sr. PABLO AUGUSTO VICENTE**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.


NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2021.

GENUIR GALIASSI
NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS,
TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
FORNECEDOR


WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO
GESTOR
SENAR-MT


PABLO AUGUSTO VICENTE
FISCAL
SENAR-MT

Testemunhas:

1°: _____
NOME: **Ligia Maria Cruz**
RG: **Analista de Licitação**
Senar/MT

2°: _____
NOME:
RG:

